



Recebido
04/11/2025
Sydia Machado Kêner

Projeto de Resolução 01/2025

"Estabelece prazo ao Executivo Municipal para envio de resposta fundamentada, por prazo certo, das indicações e ofícios encaminhados pelos vereadores".

Art. 1º – As indicações serão lidas no expediente da sessão e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário, devendo ser respondidas pelo destinatário, de forma fundamentada, em até 20 (vinte) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do Executivo ou pelo líder do Governo na Câmara Municipal, ocorrendo o mesmo nos ofícios com pedidos de providências, informações e sugestões".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa, tem o objetivo de regulamentar e assegurar o direito dos vereadores quanto à resposta formal do Executivo Municipal em face das indicações e ofícios com pedidos de providências, informações e sugestões encaminhadas pelos vereadores aos diversos setores que integram a administração local, uma vez que, por muitas vezes, as respostas demoram chegar ou simplesmente não chegam.

Muitas das indicações e ofícios, são oriundos de demandas da população, que por óbvio aguardam respostas de suas solicitações. Neste sentido, com aprovação do projeto, a questão passa estar regulamentada de forma permanente perante a Câmara Municipal, para ser aplicada e respeitada não apenas por esta, como também pelas gestões futuras.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores ao projeto em apreço, que se encontra amparado nos princípios da publicidade e eficiência (art. 37 caput da Constituição Federal Brasileira).

Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB, 23 de outubro de 2025.

Elídio Valdivino da Silva Neto

Vereador - PSB